

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

A Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 074/2020, de 15 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, em regime de execução indireta, por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**HORÁRIO:** 09 h00 min

**DIA:** 15 de Dezembro de 2021.

**NO ENDEREÇO:** Sede da Comissão de Licitações, Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121 - CENTRO - Limoeiro do Norte/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DE PARÂMETROS E ELEMENTOS DO OBJETO LICITADO;

**1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

1.2. O valor global estimado (para doze meses) para objeto da licitação é de **R\$ 201.879,77 (DUZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SENTENTA E SETE CENTAVOS).**

## **2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1-RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93-e suas alterações posteriores;
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7. Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório, interessados devidamente cadastrados na PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

- 3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN**

**À PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN**

- 3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em Inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

### **4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido

exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### **4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

**4.2.1-** Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **4.2.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

##### **I- Habilitação Jurídica:**

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento Oficial de Identificação Valido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

##### **4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

f) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverão apresentar declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

g) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

#### **4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.2.3.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços;

**4.2.3.2.** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior, detentores de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas ao da parcela de maior relevância do objeto. A equipe mínima para comprovação da experiência profissional a ser apresentada pela licitante deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) 1 (um) Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou de Geodésia e Topografia ou geógrafo com experiência em sistema de informações geográficas;
- b) 1 (um) Profissional de nível superior, da área de tecnologia da informação, com experiência em desenvolvimento de sistemas georreferenciados para cidades;
- c) 1 (um) Gerente de Projetos: Engenheiro com experiência em gerência de projetos.

**4.2.3.3.** Esta equipe será considerada mínima para exercer a coordenação e gerência do trabalho, porém a licitante vencedora poderá agregar profissionais em quantidade e especialidades necessárias à completa execução dos trabalhos.

**4.2.3.4.** A comprovação da capacidade técnica será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA onde se deu o referido serviço (Qualificação Técnico-Profissional), para os profissionais vinculados a esse conselho;

**4.2.3.5.** O requisito de tratar-se de profissional do quadro permanente da empresa será caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado, no segundo caso, e por cópia do contrato de prestação de serviços.

**4.2.3.6.** Para efeito de qualificação Técnico - Profissional, considera-se parcela de maior relevância a realização de serviços de fornecimento de licença de sistema informatizado com funcionamento na WEB, construído em software livre, com licenças ilimitadas, para informações geográficas de cidades.

**4.2.3.7.** Experiência anterior da empresa (Qualificação Técnico-Operacional) demonstrada através da apresentação de relação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação elaborados pela licitante, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, abrangendo experiência na execução de serviços que contenha a parcela de maior relevância.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

b) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELF é o Exigível a Longo Prazo

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, com data e prazo de validade expressa.

**4.3-DECLARAÇÕES:**

4.3.1 Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.

4.3.2 Declaração assinada por representante legal que tem pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve informações necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, conforme modelo Anexo V.

**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

**5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4. Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO

6.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações. 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9. Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**,

proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15. **PROVA DE CONCEITO (APENAS O VENCEDOR)**: Após ser declarado vencedor, a licitante habilitada e com menor preço, deverá comprovar já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades da Prefeitura, considerando que o Sistema de Informações Geográficas deverá ser implantado imediatamente após a contratação. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos a seguir listados, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência. A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos levantamentos e cadastramentos utilizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com provedores de informações externos. A Prova de Conceito deverá ser realizada de acordo com cláusulas deste edital e os subitens 12.2.10, 12.2.11 e 12.2.12, bem como a Planilha de Atendimento, do Termo de Referência - Anexo I a este termo, e será avaliada por comissão já designada por essa administração.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem

como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **MENOR PREÇO GLOBAL**;

#### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4. Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5. Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Ordenador de Despesas aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11. Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.14- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0 - DO CONTRATO**

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5. É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10 - DOS PRAZOS**

10.1. O prazo de execução deste do objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A execução dos serviços mediante prévia solicitação expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL, tendo como gerencia a CONTRATANTE.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12 - 0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante; 12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## **13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de



12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3. Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

#### **16 - DA FONTE DE RECURSOS**

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento, na seguinte Dotação Orçamentária: 04 122 0401 2.001 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1001000000 – Recurso Ordinário.

#### **17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados como base em índices oficiais (IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas).

#### **18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

a.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONTRATANTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 20 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

21.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22 - DO TESTE DE CONFORMIDADE

22.1. A SECRETARIA INTERESSADA para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

22.2. Após a classificação das propostas, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Presidente da CPL deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) Presidente da CPL (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);

22.3. As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;

22.4. A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

22.5. Local para verificação de conformidade, ficará expresso no ofício de convocação para teste de conformidade, o resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;

22.6. O teste de conformidade consistirá em até 06 (seis) horas de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA DE INTERESSADA.

22.7. Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação

do roteiro obrigatório;

22.8. O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

22.9. Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

22.10. A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.

22.11. Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o Presidente da Comissão encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o Presidente da Comissão convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, durante o período das 08:00 às 13:00 horas.

23.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5. Todas as declarações expedidas pelos licitantes, solicitadas nos Anexos pertencentes a este Edital, deverão ter suas assinaturas com firma reconhecida do assinante.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 24 - DO FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE/CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Limoeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2021.

*Paulo Victor Farias Pinheiro*

**PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**





ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.

1.2. O “Sistema Informatizado de *Informações Geográficas* Municipal em AMBIENTE WEB” deverá atender no mínimo as seguintes áreas:

- 1.2.1 Características gerais da interface com o usuário
- 1.2.2 Organização de temas
- 1.2.3 Ferramentas de controle de visualização
- 1.2.4 Exibição de coordenadas
- 1.2.5 Recursos de medição interativa
- 1.2.6 Composição de mapas personalizados
- 1.2.7 Visualização e edição de desenhos em formato KML
- 1.2.8 Ambiente de consultas gráfico-literais e ferramentas associadas
- 1.2.9 Consultas espaciais entre temas
- 1.2.10 Grid de mapas
- 1.2.11 Impressão de mapas com leiaute
- 1.2.12 Configuração de ferramentas
- 1.2.13 Controle de acesso às informações

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do Processo Licitatório para locação da cessão de uso com manutenção de *Sistema de Gestão de Dados Geográficos Municipal em Ambiente Web* justifica-se pela necessidade de hospedagem e atualização tecnológica do atual



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



sistema em uso, de modo a continuar a operacionalizar e controlar de forma eficiente e integrada todo o processo de gestão de dados geográficos da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte-CE e de todas as Secretarias Municipais.

2.2. A contratação deste serviço deverá oferecer a continuidade do recurso tecnológico em Ambiente Web de maneira a integrar o efetivo desempenho dos processos internos da Prefeitura, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar e, deste modo, contribuir para a manutenção e atualização de informações consistentes, como já vem acontecendo na administração, tornando assim mais eficazes os serviços prestados aos cidadãos, podendo desta maneira otimizar a gestão de dados geográficos, gerar aumento de receita, atender às expectativas do munícipe com mais celeridade, bem como atender as diversas demandas administrativas do Município que contemplam, inclusive, a implementação de interfaces com o Cadastro Imobiliário e o Sistema de Arrecadação Tributária.

### 3. HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO EM NUVEM E SUPORTE DO SISTEMA

3.1. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva e evolutiva do sistema, no caso de ocorrências de defeito ou necessidades de adaptações a injunções de natureza legal no produto de software. Refere-se à correção de erros relacionados às funcionalidades do software em uso pelo cliente. Podem também estar relacionadas às características não funcionais como: desempenho, suportabilidade (servidor de aplicação, banco de dados e serviço de rede, provimento e incorporação de informações de sistemas legados) e usabilidade. Os defeitos são geralmente descobertos por usuários finais que abrirão um chamado e deverão ser informados do tempo necessário para solução da demanda, identificação das causas dos eventuais erros e efetiva solução.

#### 3.2. Serviço de Migração

3.2.1. A Contratada será a responsável pela migração definitiva dos dados geográficos do sistema em uso e unificação dos mesmos, com transferência das informações de forma a garantir a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados.



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



3.2.2. A Contratada será responsável pela disponibilização de rotina destinada à execução da extração, transformação e carga dos dados para o sistema oferecido, podendo lançar mão de ferramentas auxiliares do gerenciador de banco de dados e de outras que não imponham custos adicionais à Administração.

3.2.3. A Contratada deverá fornecer documentação que contemple as estruturas do banco de dados, notadamente as informações quanto ao domínio, tipos de dados, regras de integridade, formatos e gatilhos aplicáveis,

3.2.4. A Contratante poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.2.5. A Contratada deverá elaborar cronograma de migração dos dados e informar ao Contratante em tempo máximo de 5 (cinco) dias, fazendo constar todas as atividades que serão executadas pela equipe de migração da empresa.

3.2.6. A Contratada deverá executar programas extratores e de cargas tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração, podendo executar os procedimentos de forma remota, podendo, eventualmente, realiza-los presencialmente, a critério da Contratante, após aprovação de orçamento e emissão de ordem de serviço.

3.2.7. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

3.2.8. A empresa Contratada deverá produzir “**Relatórios de Resultados de Migração**”, intermediários e finais, com mapeamento “de/para”, volume de dados migrados com sucesso e relação exaustiva de dados não migrados associados ao respectivo motivo de rejeição, como subsídio ao recebimento do serviço por parte da Contratante. Os artefatos documentais do processo de migração deverão ser persistidos em cada processo funcional e entregues devidamente atualizados à Contratante e com controle de versões.

3.2.9. Finalizada a migração de um conjunto de fonte de dados definido no plano de migração, as partes interessadas deverão ser comunicadas pela empresa Contratada com antecedência para processamento paralelo entre o sistema atual e o implantado, considerando todas as interações necessárias em teste/homologação/produção.



## ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN*

**3.2.10.** Deverá ser franqueado a Contratante o acesso permanente à base de dados do novo sistema.

**3.2.11.** A Contratante homologará o serviço de migração somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos pelo mesmo que incluam a verificação de dados na origem e no destino e após todos os dados terem sido migrados sem identificação de erros.

### **3.3. Serviço de suporte**

**3.1.1.** A Contratada deverá estruturar uma instância para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração. Deverão ser fornecidas e instaladas versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do sistema, decorrentes de atendimento de atributos desejáveis antes não contemplados, bem como prestado serviço de assessoria técnica aos funcionários da Prefeitura nas operações de rotina do programa.

## **4. TREINAMENTO**

**4.1.1.** Havendo necessidade, decorrente de atualizações de versões do software e/ou rodízio de pessoal, a Administração poderá convocar a Contratada para efetivação de programa de treinamento/re-treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. O Treinamento deverá ser executado nas dependências da Prefeitura, destinado aos usuários responsáveis pelo uso e integração do sistema, abrangendo tanto as funcionalidades do sistema, quanto as rotinas da solução QUANTUM GIS, conforme as necessidades da Prefeitura.

## **5. CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA**

**5.1.1.** As customizações do sistema para eventuais funcionalidades demandadas pela Prefeitura, diante de novas necessidades, deverão ser definidas em comum acordo. As customizações somente serão executadas, mediante emissão de ordem de serviço pela Prefeitura e aprovação de orçamento.

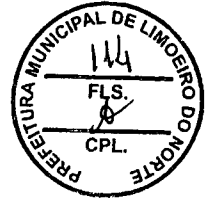




ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



**5.1.2.** Considera-se alteração do sistema, não coberta pela Manutenção e/ou Suporte, e que somente serão executados com autorização prévia da Contratante, mediante aprovação de orçamento apresentado pela empresa a ser Contratada:

- a) mudanças de qualquer natureza em programa e/ou rotina já definidos e elaborados para atender as necessidades da contratante, após a aceitação do termo de implantação, considerando-se como referência inicial os descritivos propostos no presente termo;
- b) adequação a necessidades de integração com os sistemas legados, inclusive com a implementação de procedimentos automatizados de intercâmbio de dados, através de dispositivos como webservices ou similares;
- c) prestar treinamento adicional do pessoal da contratante, em função de remanejamento de técnicos/usuários em seu quadro de pessoal;
- d) outras tarefas solicitadas e não cobertas pela Manutenção e/ou Suporte.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DO BANCO DE DADOS

6.1. A Documentação do Banco de Dados dos Módulos/Sistemas deverá ser apresentada com prazo máximo de 05 (cinco) dias após a implantação;

6.2. A empresa Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

6.3. A empresa Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venha manter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela eventual inobservância, inclusive após o término do contrato.

6.4. A aceitação dos serviços de implantação, após a realização de testes, será efetivada por ato formal da Prefeitura, que atestará a operacionalidade do software e, por amostragem, a adequação das funcionalidades às exigências contidas no edital.

6.5. A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da Contratada, conforme



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN*

disponibilização dos mesmos pelo Município.

6.6. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena pelo sistema.

6.7. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento à empresa vencedora da licitação, devendo a mesma tomar conhecimento da estrutura de dados e dos relacionamentos lógicos a partir da manipulação direta do banco de dados.

6.8. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo chefe de setor onde o sistema for implantado, bem como do Fiscal de Projeto, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços terão início após a Assinatura do Contrato com a expedição da Ordem de Serviços descrevendo os serviços a serem efetivamente executados.

7.2. Antes do início dos serviços deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o representante da Contratada e o(s) membro(s) da equipe técnica da Contratante, designados pelo gestor de contrato. A reunião será realizada na sede da Contratante.

7.3. Os serviços a serem executados nas instalações da Contratante, deverão respeitar o horário comercial da mesma, podendo ser estendido conforme acordo entre as partes.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

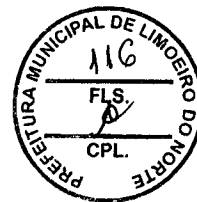
8.1. A Contratada deverá garantir a entrega dos serviços e produtos demandados nos prazos acordados nas respectivas Ordens de Serviços;



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



8.2. Deverá ser observada a qualidade dos serviços e produtos entregues: documentos nos formatos e padrões estabelecidos, produtos de software aderentes às especificações e sem erros de codificação;

## 9. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS:

9.1. Deverá ser fornecida uma solução informatizada para manipulação dos temas do cadastro imobiliário e de todos os temas constantes na base cartográfica na escala 1:1000, em conformidade com as necessidades de informação espacial no âmbito da Prefeitura, seguido de modelagem do banco de dados espacial, observadas as diretrizes constantes do presente Termo e contemplando as seguintes funcionalidades e características técnicas:

9.1.1. Características gerais da interface com o usuário:

- a) A interface de usuário do sistema deverá permitir a ativação de funções a partir de ícones, dispostos em janelas ou sobre a área de trabalho, quando for o caso. As janelas deverão ser móveis e redimensionáveis quando essencial para a perfeita compreensão das mensagens ou quando necessário para a passagem de parâmetros.
- b) Deverá ser possível a utilização de segunda tela (monitor) de forma que seja possível transitar janelas e liberar espaço na área de trabalho gráfica.
- c) Cada janela deverá dispor de funcionalidades que permitam a redução por oclusão, restauração de tamanho original ou fechamento.
- d) Deverá haver área para inserção de logotipo e identificação da Prefeitura, bem como área para identificação do usuário ativo e recurso para fechamento de sessão, a qual, atingido um limite máximo de tempo sem intervenção, deverá ser automaticamente fechada.

9.1.2. Organização de temas

- a) O sistema deverá permitir a visualização e manipulações de informações gráficas, organizadas como temas (camadas), estruturadas hierarquicamente dentro de categorias específicas definidas pelo usuário, de



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



forma que esses temas possam ser ativados para visualização ou não.

- b) Os temas deverão ser cadastrados com a respectiva identificação; associados a um ícone para aplicação de legenda; definido o intervalo de escala para visualizado, bem como dispor de link que permita acesso ao ambiente alfanumérico associado ao mesmo para fins de edição.

#### 9.1.3. Temas vetoriais

- a) Os temas vetoriais deverão ser incorporados ao sistema a partir de arquivos no formato ESRI Shapefile, arquivos de planilhas em padrão Microsoft Excel que contenham colunas com as respectivas coordenadas ou, ainda, a partir da inserção de registros pelo próprio usuário que contenham a respectiva localização geográfica. Além disso, temas pontuais deverão ser incorporados ao projeto, a partir da simples indicação, no mapa, da respectiva localização, passando, imediatamente, a ser visualizado com o símbolo associado ao tema a que pertencer e, também, permitindo a edição do registro correspondente.

#### 9.1.4. Imagens georreferenciadas

- a) Imagens de satélite, ortofotos e outros tipos de imagens orbitais (ou não) devidamente georreferenciadas também deverão dispor de recurso para incorporação a um projeto como um tema, permitindo-se, assim, o controle de visualização pertinente.

#### 9.1.5. Dados gráficos de uso público

- a) Temas de uso público, tais como Open Street Map e imagens de satélite de fornecimento gratuito que possam ser incorporadas, deverão estar disponíveis, quando solicitado, para manipulação como temas e para composição de cenários pelo usuário.

#### 9.1.6. Ferramentas de controle de visualização

- a) O controle de visualização do mapa deverá contemplar as seguintes funcionalidades:
- i. **Zoom:** Para a ampliação (aproximação de um ponto de referência) ou redução (afastamento de um ponto de referência) da área de



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

visualização de um mapa, o sistema deverá dispor de ícones independentes para cada ação. Considerando que essas operações têm reflexo direto na escala de visualização, há que se observar que um tema deverá ser ocultado ou visualizado, sem interferência direta do operador, conforme sua escala de visualização cadastrada esteja adequada ou não à escala corrente de visualização.

- ii. **Tela cheia:** O usuário deverá ter a opção de acionar dispositivo de tela cheia (full screen), para que a guia do navegador utilizada para operação do sistema ocupe toda a área útil da tela física, podendo-se restaurar a situação anterior pelo acionamento da tecla ESC (escape).
- iii. **Encaixe da área do projeto:** Deverá ser possível ao usuário, acionar ícone específico que permita que todos os temas correntemente ativados para visualização possam ser enquadrados, completamente na tela, permitindo a visão de todo o conjunto.
- iv. **Vista dupla:** O sistema deverá permitir a visualização, na mesma tela, de cenários distintos e híbridos (vetor e imagem) de uma mesma área de estudo pré-selecionada, de forma que, em cada cenário seja possível o controle de visualização independente dos temas, além de manter o alinhamento desses cenários mesmo nas operações de zoom e arrasto.
- v. **Controle de transparência do tema:** O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o controle da transparência de um tema a partir de recurso de deslizamento (slíder).

#### 9.1.7. Exibição de coordenadas

- a) Deverá ser possível a visualização dinâmica das coordenadas do cursor, com opção de formatação no sistema UTM (Universal Transversa de Mercator) dentro do fuso do projeto, bem como em sistema de coordenadas geográficas (longitude/latitude).

#### 9.1.8. Recursos de medição interativa



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



- a) Deverá ser possível a obtenção de medições de área, perímetro e distâncias, podendo-se selecionar a respectiva unidade de medida (metros, quilômetro e hectares no mínimo) a ser utilizada. As medições deverão ser cumulativas, conforme o fornecimento de pontos adicionais consecutivos que formem a geometria objeto da operação.
- b) O percurso da extensão ou da área medida deverá estar materializado temporariamente sobre o mapa, até que o mesmo seja explicitamente removido pelo usuário em operações de atualização de tela.
- c) Para medições com precisão, deverá estar disponível ao usuário o recurso de "snapping" para garantir o posicionamento em vértices de elementos de um tema selecionado.

#### 9.1.9. Composição de mapas personalizados

- a) Deverá ser possível a criação, o armazenamento e a remoção de enquadramentos previamente definidos pelo usuário, de forma que, a posteriori, seja possível a recuperação dos mesmos para encaixe na tela com a respectiva composição de temas ligados no momento da respectiva definição, observando-se a devida vinculação ao perfil do usuário responsável pela criação dos enquadramentos.
- b) Deverá ser permitido ao usuário criador de um mapa personalizado compartilhar um determinado mapa com outros usuários cadastrados, de forma que os mesmos possam visualizá-lo, sem permissão de remoção.

#### 9.1.10. Visualização e edição de desenhos em formato KML

- a) Para auxiliar na criação de geometrias auxiliares, análises preliminares e trabalhos colaborativos, o sistema deverá permitir tanto a incorporação de arquivos KML de terceiros, bem como dispor de ferramentas para edição e retenção em arquivos ou no banco de dados de desenhos KML produzidos.
- b) Como ferramentas de edição de desenhos KML integrados a um projeto convencional de SIG, o sistema deverá dispor dos seguintes recursos, acionados a partir de ícones próprios:
  - i. desenho de geometrias como ponto, linha, polígono, circunferência



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

- com a possibilidade de fornecimento de coordenadas dos pontos;  
aplicação de textos com seleção de fonte e tamanho;
- ii. modificação de elementos pela inserção e remoção de vértices;
  - iii. exclusão de elemento;
  - iv. atribuição de simbologia ativa como cor e espessura, fonte, cor e tamanho de texto;
  - v. salvamento do desenho KML corrente em arquivo nomeado ou em banco de dados com a respectiva identificação, para posterior recuperação e incorporação a algum projeto.
- c) Deverá ser possível ao usuário criador de um desenho KML compartilhá-lo com outros usuários, garantindo-lhes acesso simultâneo.

**9.1.11. Ambiente de consultas gráfico-literais e ferramentas associadas**

- a) As informações literais a serem vinculadas a cada tema deverão ser resultantes da modelagem do banco de dados espacial. A vinculação poderá ser direta quanto se tratar de registro diretamente ligado a uma ocorrência de tema, bem como poderá ser indireta, a partir do relacionamento lógico entre a tabela de atributos do tema e outras tabelas do banco de dados, desde que as mesmas estejam referencialmente associadas por um ou mais atributos.
- b) Cabe observar que será necessário possibilitar a utilização de atributos de tabelas que sejam preenchidos com informações não estruturadas tais como planilhas eletrônicas, arquivos PDF ou imagens diversas e que os mesmos possam ser naturalmente acessados nas operações de consulta.
- c) Adicionalmente, devem ser consideradas, nesse contexto, as seguintes observações:
  - i. **Acesso a informações vinculadas a ocorrência de tema específica (Identify):** Uma vez selecionada uma consulta padronizada associada a um tema, pode-se acessar o registro correspondente a uma ocorrência gráfica individual de um tema, exibindo-se os atributos dessa consulta com os respectivos conteúdos numa janela independente.



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

- ii. **Acesso dinâmico a informações de ocorrências de tema (Map Tip):** Deverá ser possível a consulta ao registro da consulta padronizada pré-selecionada de cada ocorrência gráfica individual de um tema, à medida que se deslize o cursor sobre a mesma. Os atributos e respectivos conteúdos deverão ser exibidos em janela independente. Para evitar operações com tempo de resposta comprometedor em função da quantidade de registros envolvida, essa característica deverá estar habilitada ou não, em tempo de cadastramento do respectivo tema.
- iii. **Acesso tabular a vários registros:** Para se exibirem todos os atributos com os respectivos conteúdos de uma consulta padronizada pré-selecionada, deve-se dispor de um ícone próprio para acionamento que permita a visualização das informações de todos os registros dessa consulta em uma estrutura tabular, na qual seja possível a realização de operações sobre o conjunto resultante da consulta, das seguintes formas:
- Controle e navegação nas páginas de consulta: O usuário deverá ter condições de estipular o número de registros a serem exibidos simultaneamente em cada página de consulta, bem como deverá visualizar o total de registros resultantes da consulta, além do número de páginas, conforme a relação do total de registros e o tamanho de página definido. A navegação entre as páginas deverá permitir o avanços e recuos, bem como navegação direta para a primeira e para a última página.
  - Mapas temáticos: O sistema deverá permitir a construção de mapas temáticos a partir de um atributo selecionado do registro da consulta. Os tipos desejados são por valor único (“unique value”) e por classes, sendo este aplicável a atributos numéricos. Deverá ser permitido ao usuário a indicação da

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO CEARÁ

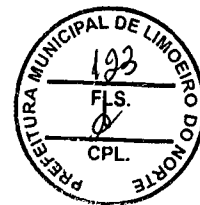
Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN



cor inicial e final de renderização, bem como da quantidade de classes a ser representada, podendo inicialmente ser aplicada a Lei de Sturges para cálculo do número ideal de classes.

- c. Destaque de ocorrências vinculadas a registros selecionados e rotulação: Deverá estar disponível recurso que permita a pré-seleção de registros resultantes da consulta (individualmente ou em grupo) e a aplicação de um destaque visual dos mesmos, podendo-se, ainda, selecionar um atributo que possa ser aplicado como rótulo de cada ocorrência. Após a aplicação do destaque, todos os elementos deverão estar encaixados na tela para visualização.
- d. Refinamento da busca: A partir da consulta selecionada, o usuário deverá dispor de meios para a formulação de uma nova consulta, criando várias cláusulas com operadores aritméticos ou relacionais, conforme a natureza do atributo envolvido em cada cláusula. Ao usuário deverá ser permitido, ainda, a seleção direta de um atributo na própria estrutura, selecionar o operador disponível e informar o parâmetro desejado para refinar a consulta.
- e. Controle de exibição de colunas da consulta padrão: Deverá ser possível o controle da ocultação e exibição de colunas pré-selecionadas do resultado da consulta.
- f. Exportação para formato KML: Elementos resultantes de uma operação de destaque da consulta, conforme citado anteriormente, poderão ser exportados em formato KML para arquivo externo, de forma a possibilitar o intercâmbio com outros projetos e instituições.
- g. Exportação para formato CSV: Da mesma forma como se



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

requer a exportação para arquivos KML, será necessária opção para exportação de registros selecionados para arquivo em formato CSV para posterior acesso através de aplicativos de planilha eletrônica padrão Microsoft Excel.

- h. Filtro espacial da consulta com corredores (buffers): Deverá ser possível a aplicação de um filtro espacial do tipo corredor (buffer) a partir de uma geometria baseada em ponto, linha ou polígono para seleção daqueles elementos que possuam interseção parcial ou completa com o polígono do buffer. A geração do polígono do corredor deverá considerar uma distância mínima (inicialmente zero) e a distância máxima em relação à geometria base. Como exemplos de aplicação dessa ferramenta, listam-se casos de ocupação de faixas de domínio de vias, linhas de transmissão, bem como análises de futuras áreas de preservação ambiental, dentre outros.
- i. Lançamento de ocorrências de temas pontuais: De modo a facilitar a atualização da base cartográfica em alguns casos típicos, requer-se a disponibilidade de ferramenta que permita a geração da representação gráfica de uma ocorrência de tema pontual objeto da consulta corrente pelo simples clique em sua posição futura no mapa. O elemento gerado deverá ser incorporado ao banco de dados e, automaticamente, associado à tabela de banco de dados à qual esteja vinculado o tema, com a consequente criação de um registro vinculado. Tal elemento poderá ter sua posição modificada ou até mesmo excluído, tudo isso obedecendo às permissões do operador.

#### 9.1.12. Consultas espaciais entre temas

9.1.12.1. A fim de se obterem análises envolvendo dois temas, o sistema deverá



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN*

permitir que uma ocorrência individual de um tema possa ser utilizada como filtro espacial para a seleção de ocorrências individuais de outro tema cuja geometria esteja espacialmente afetada por critérios de interseção, continência ou vizinhança.

**9.1.12.2.** Havendo consultas padronizadas associadas ao tema a ser pesquisado, deverá ser possível a seleção daquela que será utilizada para exibir as informações literais vinculadas às ocorrências resultantes da consulta.

**9.1.13.** Grid de mapas

**9.1.13.1.** O sistema deverá permitir a aplicação de uma grade (quadrículas) sobre o mapa corrente, com a indicação interativa da extensão da altura (norte/sul) e da largura (este/leste), devendo-se paralelos e meridianos serem rotulados com a respectiva coordenada, a partir do ponto inicial de definição do retângulo a ser quadriculado.

**9.1.13.2.** O sistema de coordenadas a ser utilizado deverá obedecer ao sistema correntemente utilizado na sessão do usuário (UTM ou geográficas).

**9.1.14.** Impressão de mapas com leiaute

**9.1.14.1.** Deverá ser possível a impressão do mapa corrente, utilizando um formato de impressão fornecido pela contratante. Caberá à contratada indicar, se necessário, os parâmetros necessários para definição do formato a ser utilizado, visando a compatibilizar com a ferramenta de impressão do sistema.

**9.1.14.2.** Havendo alguma grade ativa, o usuário deverá ter a opção de impressão apenas da área abrangida pela grade.

**9.1.15.** Configuração de ferramentas

**9.1.15.1.** O sistema deverá dispor de recurso centralizado para fornecimento de parâmetros de configuração, tais como simbologia ativa para desenhos KML, destaque de elementos de consulta; atributos de texto em KML e rótulos de elementos destacados; distância mínima e máxima padrões para geração de corredor (buffer); e outras configurações e valores iniciais pertinentes.

**9.1.15.2.** As configurações deverão ser organizadas de acordo com as ferramentas às quais se refiram.



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

**9.1.16. Controle de acesso às informações**

9.1.16.1. O sistema deverá permitir duas categorias de acesso: público e autenticado.

9.1.16.2. Para o acesso público deverá ser possível a definição dos temas e ferramentas permitidos sem necessidade de autenticação de usuário.

9.1.16.3. O acesso autenticado será controlado pelo perfil pre-cadastrado de usuários, conforme a natureza e extensão das intervenções a serem realizadas, devendo-se atribuir ou restringir acessos a temas e/ou ferramentas da aplicação, conforme o caso.

9.1.16.4. A autenticação dos usuários deverá, no mínimo, contemplar a atribuição de uma identificação única e uma senha privativa do usuário.

**10. PREÇO E PRAZO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	PRAZO (dias)	EXECUÇÃO	VALOR (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1	Hospedagem, manutenção em nuvem e suporte presencial ao sistema.	MÊS	12	365	MENSAL	R\$ 12.115,00	R\$ 145.380,00
2	Mobilização para Treinamento.	SERV	1	10	PARCELA ÚNICA	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67
3	Treinamento.	H	20	5		R\$ 833,33	R\$ 16.666,60
4	Customizações do SIG.	H	50	120		R\$ 543,33	R\$ 27.166,50

Obs.: Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviço para cada etapa.

**11. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

11.1. A modalidade desta licitação será **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme critérios de julgamento apresentados adiante.



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
*Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN*

---

## 12. HABILITAÇÃO DO LICITANTE

### 12.1. Das Condições para Participação

- a) Não será permitida a participação de proponentes reunidas em consórcio;
- b) Não será permitida a subcontratação total dos serviços;
- c) A subcontratação parcial só será permitida com a prévia anuência da Prefeitura.

### 12.2. Da Qualificação Técnica

12.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços;

12.2.2. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior, detentores de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas ao da parcela de maior relevância do objeto. A equipe mínima para comprovação da experiência profissional a ser apresentada pela licitante deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- a) 1 (um) Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou de Geodésia e Topografia ou geógrafo com experiência em sistema de informações geográficas;
- b) 1 (um) Profissional de nível superior, da área de tecnologia da informação, com experiência em desenvolvimento de sistemas georreferenciados para cidades;
- c) 1 (um) Gerente de Projetos: Engenheiro com experiência em gerência de projetos.

12.2.3. Esta equipe será considerada mínima para exercer a coordenação e gerência do trabalho, porém a licitante vencedora poderá agregar profissionais em quantidade e especialidades necessárias à completa execução dos trabalhos.

12.2.4. A comprovação da capacidade técnica será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado e



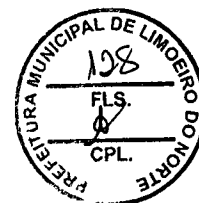
ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

*Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN*

acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA onde se deu o referido serviço (Qualificação Técnico-Profissional), para os profissionais vinculados a esse conselho;

- 12.2.5.** O requisito de tratar-se de profissional do quadro permanente da empresa será caracterizado por vínculo societário ou empregatício, devidamente comprovado por contrato social ou estatuto atualizado, no primeiro caso, e por ficha de registro de empregado, no segundo caso, e por cópia do contrato de prestação de serviços.
- 12.2.6.** Para efeito de qualificação Técnico - Profissional, considera-se parcela de maior relevância a realização de serviços de fornecimento de licença de sistema informatizado com funcionamento na WEB, construído em software livre, com licenças ilimitadas, para informações geográficas de cidades.
- 12.2.7.** Experiência anterior da empresa (Qualificação Técnico-Operacional) demonstrada através da apresentação de relação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação elaborados pela licitante, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, abrangendo experiência na execução de serviços que contenha a parcela de maior relevância.
- 12.2.8.** Considerando que o Sistema de Informações Geográficas deverá ser implantado imediatamente após a contratação, é fundamental que a Licitante comprove já ter uma solução com funcionalidades nativas para atendimento às necessidades da Prefeitura. A comprovação do cumprimento das especificações exigidas pelo sistema deverá ser feita pela demonstração do mesmo à equipe técnica da Contratante, devendo a Licitante convocada em primeiro lugar (menor preço), e habilitada quanto aos documentos de qualificação (após habilitação e análise de propostas), para apresentação de todos os recursos a seguir listados, sob pena de desclassificação e convocação da Licitante classificada imediatamente na sequência.
- 12.2.9.** A prova de conceito deverá demonstrar a capacidade do sistema de acomodar, organizar e disseminar o acesso às informações oriundas dos



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

levantamentos e cadastramentos utilizados, bem como a viabilidade de integração do mesmo com provedores de informações externos.

12.2.10. O atendimento dos itens deverá estar plenamente convergente com o detalhamento constante das respectivas especificações constantes deste Termo, com as operações executadas a partir da interface do SIGWEB, exceto no caso de operações auxiliares para carga de dados. Deverá também atender aos requisitos do sistema atual em uso na Prefeitura.

PLANILHA DE ATENDIMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	Utilização, para desenvolvimento, de ferramentas de código aberto e de acesso livre, sem implicações de custos de aquisição pela Prefeitura.		
2	Funcionamento em ambiente Web, através da utilização de navegadores padrão de Mercado (Google Chrome, Firefox, Microsoft Edge e Internet Explorer).		
3	Utilização integrada do gerenciador de banco de dados PostgreSQL e sua extensão PostGis.		
4	Organização das camadas de informação de forma hierárquica, sem limitação dos níveis de profundidade.		
5	Cadastramento e carga de camadas com informações gráficas provenientes de arquivos ESRI Shapefile, podendo recorrer aos recursos disponíveis no servidor de mapas Geoserver, no gerenciador de banco de dados ou no aplicativo QGIS ou similar.		
6	Capacidade de acesso e cadastramento de camadas oriundas de instituições externas e disponibilizadas como geoserviços.		
7	Operação de cenários distintos através da divisão da tela em, no mínimo duas regiões, com controle independente de temas ligados, alinhamento de enquadramento com operações sincronizadas.		
8	Criação de utilização de mapas favoritos, armazenados e com retenção controlada de acordo com o perfil do usuário.		
9	Exibição da coordenada corrente do cursor, permitindo a visualização tanto em formato UTM como em coordenadas geográficas, além de permitir o lançamento de coordenadas para visualização das posições através de marcador temporário.		



ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

10	Exibição de controle para visualização da escala gráfica do mapa que deverá ser atualizado simultaneamente às mudanças de enquadramento.		
11	Recursos de medição de área, perímetro e distância.		
12	Criação, incorporação ao mapa e exportação de desenhos em formato KML.		
13	Lançamento, a partir da interface do próprio SIGWEB, de ocorrências de temas dos tipos ponto, linha e polígono, habilitando a interface de registro das informações alfanuméricas vinculadas.		
14	Edição de registros de informações alfanuméricas vinculadas a ocorrências de temas, possibilitando, inclusive, a vinculação de informações não estruturadas (imagens/fotografias, documentos em format PDF, planilhas eletrônicas).		
15	Desmembramento de um lote de forma interativa, atribuindo novas identificações aos lotes resultantes e preservando o lote original e seu histórico.		
16	Unificação de dois lotes identificados pelo usuário, atribuindo nova identificação ao lote resultante e preservando o lote original com seu histórico.		
17	Recurso de obtenção de consultas gráfico-literais a partir da identificação de uma ocorrência individual de um tema (Identify), a partir da sobreposição dinâmica do cursor sobre essas ocorrências (MapTip), bem como pela exibição de todo o conjunto de registros numa grade em forma de tabela.		
18	Geração do resultado de uma consulta específica associada a uma camada, a partir da delimitação especial para seleção dos elementos gráficos a serem considerados na consulta, com a utilização ou não de buffers.		
19	Navegação entre os registros disponibilizados na grade a partir da definição de uma quantidade fixa por página, de forma a carregar os registros de forma parcelada, com vistas à redução de impactos na performance.		
20	Localização destacada de elementos gráficos vinculados a registros previamente selecionados pelo usuário (em uma ou mais páginas), podendo-se selecionar um ou mais atributos literais associados para exibição no mapa em posição próxima à localização desses elementos.		
21	Consulta especial envolvendo dois temas, observando a relação espacial (continência, proximidade, distância, interseção etc) entre ocorrências de ambos. Deverá ser observada a capacidade de filtragem das ocorrências		





ESTADO DO CEARÁ

Município de Limoeiro do Norte

Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN

	desses temas, a partir da seleção de qualquer consulta a eles vinculada. Os registros resultantes deverão ser apresentados na grade, da forma anteriormente descrita, inclusive permitindo a execução das operações disponíveis nessa ferramenta sobre aqueles registros.		
22	A grade deverá dispor de recursos para refinamento da consulta executada, possibilitando a filtragem dos registros a partir da aplicação de operadores sobre quaisquer dos atributos disponíveis no resultado.		
23	A partir desses atributos deverá ser possível a geração de mapas temáticos baseados na seleção de um deles, tanto do tipo "unique value" quanto por classes, a depender da natureza (numérica/alfanumérica) do atributo.		
24	Da mesma forma, deverá ser possível a geração de gráficos estatísticos em vários formatos, acompanhados de medidas estatísticas pertinentes.		
25	A partir do resultado da consulta exibido na grade, exibir mapa de calor para avaliação da densidade e localização das ocorrências.		
26	Exportação das geometrias vinculadas aos registros apresentados na grade para os formatos ESRI Shapefile, KML, GeoJson e DxF.		
27	Exportação dos registros alfanuméricos apresentados na grade para arquivos no format CSV (Comma Separated Values), visualizando-os em formato de planilha em aplicativo similar ao Microsoft Excel.		
28	Geração de memorial descritivo de um lote identificado, tanto na forma adotada para imóveis rurais como urbanos, considerando as medições e confrontações pertinentes.		
29	Possibilidade de utilização de leiautes de impressão de mapas com a utilização da ferramenta Jasper Reports ou similar.		
30	Módulo de controle de acesso aos recursos do sistema, contemplando o cadastramento de usuários, definição de permissões de acesso, log de transações e histórico de alterações de elementos. As operações executadas deverão ser objeto de auditoria, a partir da utilização de relatórios online das alterações ocorridas.		
31	Disponibilidade do aplicativo móvel para apoio às ações de cadastro.		



**ESTADO DO CEARÁ**

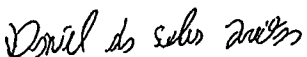
Município de Limoeiro do Norte

**Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento – SEFIN**

- 12.2.11.** A apresentação da prova de conceito deverá ter duração máxima de 3 (três) horas, dispondo a empresa avaliada do tempo de 1 (uma) hora para preparação do ambiente que poderá contar com espaço físico, acesso à Internet e recursos de projeção oferecidos pela Prefeitura.
- 12.2.12.** Será franqueada a participação de representantes das empresas concorrentes na prova, sendo impedidos de efetuar manifestações durante a realização da mesma, mas podendo solicitar a consignação, ao final da apresentação, de observações pertinentes à consideração da equipe de avaliação.

Limoeiro do Norte-CE., 19 de outubro de 2021.

  
**José Almar Santiago de Almeida**  
**Secretário Municipal de Finanças,**  
**Orçamentos e Planejamento.**

  
**Daniel da Silva Freitas**  
**Assessor de Tecnologia da Informação.**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À  
PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

ITE NS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE- CE, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, de acordo com a Tomada de Preços \_\_\_\_\_ TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.2010-001/SEFIN, bem como nos preceitos Legais trazidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE do, que atestará a execução do objeto licitado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;CE, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.3. A autorização contida na subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 12.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

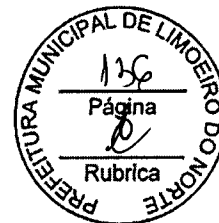
LIMOEIRO DO NORTE – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

Á  
PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE –CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_de\_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





**ANEXO V**

**Á**  
**PREFEITURAMUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.2010-001/SEFIN**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que temos pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

